

LEI Nº 1.134/02, DE 21 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE IRMÃ CARMEN - "CASA LAR", ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE IRMÃ CARMEN – CASA LAR IRMÃ CARMEN, objetivando a cooperação técnico financeira para atendimento de crianças em regime de Abrigo Provisório, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. Os valores para a execução dos objetivos previstos no artigo anterior, que o município fica autorizado a repassar mensalmente, serão estipulados no convênio.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), assim discriminado:

06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais..... R\$ 3.000,00

Art. 4º - A execução do disposto no artigo anterior correrá a conta do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 21 de maio de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças